



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

EDITAL INTERNO Nº 002/2021 - AUXÍLIO EMERGENCIAL

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO *CAMPUS* ENGENHEIRO PAULO DE *FRONTIN* DO IFRJ (2º SEMESTRE DE 2021)

O Diretor Geral do *Campus* Engenheiro Paulo de *Frontin* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de Março de 2013, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Engenheiro Paulo de *Frontin*, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes ingressantes nos semestres de 2021.1 e 2021.2, regularmente matriculados no *Campus* Engenheiro Paulo de *Frontin* nos cursos técnico/integrado e de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito nos cursos.

1.1.1 Tal seleção objetiva atender **unicamente** os alunos (as) ingressantes nos semestres citados no item 1.1, uma vez que não houve lançamento de edital após a efetivação de matrícula destes alunos e considerando a existência atual de disponibilidade orçamentária no *Campus*.

1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 e ao impacto negativo sobre a permanência e êxito dos estudantes - principal objetivo do Programa -, este edital visa atender também, quando possível, situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto. Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação ao contágio serão seguidas.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

1.3 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do campus em 2021.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:

I. Auxílio Emergencial- destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade que, em razão de risco social, necessitam de auxílio financeiro para suprir despesas que garantam condições de permanência e o êxito nos estudos.

II. Auxílio Moradia - destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia de estudantes que saíram do seu Município/Estado de origem para estudar no Campus, e/ou natural do município onde se localiza o campus, mas que não possuem vínculos familiares.

III. Auxílio Didático - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, materiais de apoio às APNP's, dentre outros de uso acadêmico.

2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital não impede os estudantes beneficiados de participar dos demais programas de bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda *per capita*.

3. Dos Requisitos para Participação

3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Engenheiro Paulo de *Frontin* em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar *per capita* de até um salário



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus* Engenheiro Paulo de *Frontin*, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que utilizam essa renda. Devem ser considerados os valores referentes à renda bruta.

3.1.2. Para efeito de comprovação de renda considerar-se-á a renda bruta auferida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar a documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias digitalizadas devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o anexo com a documentação, que deve estar em formato pdf, em um único arquivo e de acordo com o exigido nesse Edital, conforme o caso do candidato.

3.3 O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.

3.4 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (somente conta corrente, não sendo aceita conta poupança) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12 (12.3). São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.

3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

4. Dos Recursos Financeiros:

4.1 A Direção Geral do *Campus* Engenheiro Paulo de *Frontin* orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* Engenheiro Paulo de *Frontin*.

4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação da Matriz CONIF 2021 e à descentralização mensal da verba através da Reitoria para o *Campus* Engenheiro Paulo de *Frontin*.

5. Da Inscrição:

5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://forms.gle/Lfox7mBpE2ytzieV9> no prazo estabelecido no item 9 deste edital e anexar os documentos comprobatórios, conforme descritos no Anexo II, para confirmar sua inscrição no programa.

5.2 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local.

5.3 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois da anexação dos documentos necessários. Todas as cópias digitalizadas devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o anexo com a documentação, que deve estar em formato pdf, em um único arquivo e de acordo com o exigido nesse Edital, conforme o caso do candidato.

5.4 No caso do aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.

5.5 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas:



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

- no portal do Campus:

<https://portal.ifrj.edu.br/engenheiro-paulo-de-frontin/programa-assistencia-estudantil-pae;>

- na página do Programa de Assistência Estudantil do Campus:

<https://sites.google.com/ifrj.edu.br/paecepf/in%C3%ADcio;>

- ou através do e-mail do Programa: pae.cepf@ifrj.edu.br.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, que realizará a análise socioeconômica, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e da documentação de inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3.1.1. Para a análise, o CGL somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevistas, de forma remota, caso julgue necessário, para complementar a avaliação socioeconômica, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;

6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

d) abandonar o curso;

e) transferir a matrícula;

f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;

g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;

6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente e não sejam de mesma natureza, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

6.8 O Auxílio Didático pode ser liberado em uma única cota por semestre e não será considerado, nessa condição, para efeito de acumulação. O estudante matriculado em dois *campi* só poderá receber o auxílio didático de um *campus*.

6.9 Será feita uma classificação dos inscritos deferidos neste edital, em ordem da maior vulnerabilidade para a menor. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a dotação orçamentária do campus em 2021.

7. Dos resultados:

7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo CGL na data estipulada nesse edital, na página do *Campus* (<https://portal.ifrj.edu.br/engenheiro-paulo-de-frontin/programa-assistencia-estudantil-pae>), no site do PAE do Campus (<https://sites.google.com/ifrj.edu.br/paecepf/in%C3%ADcio>) e no Portal da Assistência Estudantil do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2021>).

7.2 O estudante selecionado (deferido e contemplado) deverá enviar o Termo de Compromisso (Anexo VII) assinado, na data estabelecida no item 9 deste edital. Caso o aluno não encaminhe o termo de compromisso no prazo estabelecido no edital, será excluído do processo seletivo ou terá suspenso o repasse financeiro.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

7.3 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. Dos recursos:

8.1 A interposição de recurso pelo candidato será realizada por meio de formulário eletrônico do Google Forms, disponibilizado juntamente com o Resultado Preliminar, o qual deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 do edital.

8.2 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.

8.3 Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.4 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos, conforme descrito anteriormente. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

9. Do Cronograma:

Etapas	Datas
Período de Inscrições e Entrega da documentação	05.11 a 13.11
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do Campus	16.11 a 19.11
Publicação das Datas e Horários das Entrevistas (se houver)	22.11
Período das Entrevistas (remotas, se houver)	23.11
Resultado Preliminar da Seleção	24.11
Apresentação dos Recursos	25.11
Análise dos Recursos	26.11
Resultado da Análise dos Recursos	30.11
Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação dos valores dos auxílios	30.11
Envio do Termo de Compromisso assinado (deferidos/contemplados) e informações bancárias	01.12 e 02.12
Previsão da solicitação de pagamento da primeira cota do auxílio	06.12



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

10. Do Acompanhamento dos Estudantes selecionados:

10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 A **previsão** de cotas do auxílio para o estudante selecionado será de 05 (cinco) parcelas, respeitando a data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso e entrega de documentação bancária), com exceção do auxílio didático, se houver, que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites de recursos orçamentários disponibilizados.

10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

11. Dos compromissos dos Estudantes contemplados:

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão cumprir as determinações abaixo, sob pena de cancelamento do auxílio:

- a) ter frequência mensal igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas. Durante a vigência das APNP's, a frequência será apurada por meio da entrega das atividades;
- b) informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

d) cumprir o Termo de Compromisso;

11.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso e as Declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

12. Das Disposições Gerais:

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 Em caso de entrevistas, o CGL publicará no portal do *Campus* (<https://portal.ifrj.edu.br/engenheiro-paulo-de-frontin/programa-assistencia-estudantil-pae>), na página do PAE do Campus (<https://sites.google.com/ifrj.edu.br/paecepf/in%C3%ADcio>) e no Portal da Assistência Estudantil do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2021>) a lista de selecionados, com a data, horário e o link do *Google Meet* (que é por onde as entrevistas acontecerão, de forma remota). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essa convocação e participar dos encontros, sob pena de indeferimento.

12.2.2 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação,

12.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante - número da agência e conta corrente bancária ativa em nome do beneficiado -, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.

12.3.1 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail pae.cepf@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.

12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail citado no item anterior a digitalização do cartão bancário,



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

constando nome do banco, nome do estudante, números da agência e da conta corrente e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).

12.4. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail do programa e levá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).

12.5 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local para verificar a possibilidade de atendimento.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local e encaminhados para solução, em conjunto com a Reitoria do IFRJ.

12.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.8 O contato com o Comitê Gestor Local poderá ser feito através do e-mail pae.cepf@ifrj.edu.br, para esclarecimento de dúvidas.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de Outubro de 2021.

RICARDO ESTEVES KNEIPP

Diretor do *Campus Engenheiro Paulo de Frontin*



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

Anexo I

VALORES DO AUXÍLIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Emergencial	R\$ 200,00*	Previsão de cinco (05) parcelas
Moradia	Até R\$ 300,00**	Previsão de cinco (05) parcelas
Didático	Até R\$ 300,00**	Cota única

* Valor referenciado pela portaria nº66 de 25 de março de 2020;

** Valores referenciados pela portaria nº 23 de 02 de fevereiro de 2015.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Anexo II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE AS INSCRIÇÕES:

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de **todos** os membros integrantes do grupo familiar, incluindo o aluno;
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar **maiores de 18 anos** e do estudante candidato ao auxílio.
- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais ou, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio, para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de casamento ou comprovante de existência de união estável do aluno (caso não tenha certidão emitida em cartório, preencher a declaração do Anexo IV).
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS: (TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O ALUNO)

ATENÇÃO: Para comprovação financeira **todos os membros maiores de 18 anos deverão apresentar:**

- **Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)** registrada e atualizada **das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco** ou em caso de não possuir Declaração de não possuir Carteira de trabalho Declaração de não possuir Carteira de trabalho - Anexo III - Declarações Financeiras.
- **Última Declaração do Imposto de Renda** Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega (**exceto nos casos de isenção**).
- Para os alunos que recebem qualquer tipo de **auxílio financeiro de familiares ou terceiros**, entregar Declaração de Recebimento de Auxílios de Familiares e Terceiros - Anexo III Declarações Financeiras.
- **Para beneficiário dos Programas Sociais** de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.) Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.
- **Comprovantes de Renda Familiar conforme documentação listada na tabela abaixo.** Verificar, para cada membro maior de 18 anos, em qual situação está incluído para a apresentação do comprovante de renda correto:

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo:	
Para Empregados com renda fixa	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
Para autônomo	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e -Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de Trabalho



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

	Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo III – Declarações Financeiras.
Para trabalhador do mercado informal	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo III – Declarações Financeiras.
Empresários, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Último comprovante de pró-labore ou decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; -Declaração de Trabalho Informal, Autônomo, Profissional Liberal, Empresários e Trabalhador Rural – Anexo III – Declarações Financeiras.
Para aposentado	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Cópia do Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
Para pensionista	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia recebida, caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia – Anexo III – Declarações Financeiras.
Para desempregado que ainda recebe seguro desemprego	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de Desemprego e/ou de Não exercer Atividade Remunerada – Anexo III – Declarações Financeiras.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Para Estagiário	-Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	-Comprovante do benefício recebido.

C) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO:

- Cópia do comprovante de residência atualizado (referente ao mês de agosto/2021 ou setembro/2021 ou outubro/2021): conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	-Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. -IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	-Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. -Último recibo de aluguel emitido pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. -Caso o aluno divida o aluguel com outros estudantes incluir Declaração constante no Anexo V do edital.
MORADIA FINANCIADA	-Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. -IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	-Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	-Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. -Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	-IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Declaração de Imóvel com Documentação não Formalizada - Declaração Anexo V.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

D) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

E) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Anexo III
Declarações Financeiras:

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,
EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL**

Eu, _____,
portador do RG nº _____ expedido pelo órgão _____, em
___/___/___; e inscrito(a) sob CPF nº _____, membro da família do
candidato _____, ao edital vigente,
declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Rio de Janeiro, que desenvolvo atividades de
_____, com renda média mensal de
R\$ _____ (_____). Desde já,
autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações ensejará, sem prejuízo
das penalidades cabíveis,^{1*} o cancelamento dos auxílios. Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as
informações aqui prestadas e assino este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

^{1*} Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
expedido pelo _____ em ___/___/___; residente à Rua

nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____ não exerço atividade remunerada neste momento e meu sustento provém
de: _____

_____ (É obrigatório explicar como se sustenta e o valor médio recebido).

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações resultará no cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis*. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima, e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL –
CTPS**

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que não possuo Carteira de
Trabalho e Previdência Social – CTPS. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou
falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis.^{2*} Assim sendo, assumo total
responsabilidade pelas informações acima e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

^{2*} Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES E TERCEIROS e/ou
RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____,
declaro, conforme estabelecido no edital vigente, do Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, que recebo mensalmente a

() importância de R\$ _____ (_____), referente a auxílio recebido de familiares e terceiros;

() importância de R\$ _____ (_____), referente a pensão alimentícia. *Está dispensado de entregar este documento quem apresentar o comprovante judicial da devida pensão.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis.^{3*}

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

^{3*} Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, **DECLARANTES**, abaixo-assinados:

Nome (1º declarante): _____,

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

CPF: _____ RG _____ Órgão Emissor: _____

e Nome (2º declarante): _____,

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

CPF: _____ RG _____ Órgão Emissor: _____.

Residentes e domiciliados no endereço na _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL**, de natureza familiar, pública e duradoura, desde ___/___/_____, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III – “Da União Estável”.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis^{4*}.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante 1: _____

Assinatura do Declarante 2: _____

^{4*} Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

ANEXO V- DECLARAÇÕES DE MORADIA

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, estudante do curso de _____ do IFRJ, declaro, sob as penas de Lei e conforme estabelecido no edital vigente, do Programa de Assistência Estudantil, que o aluguel declarado em despesas com moradia, com custo total de R\$ _____, referente ao imóvel situado à rua _____, no Bairro _____, na cidade de _____, é compartilhado entre as pessoas abaixo citadas:

Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____
Nome _____	CPF _____	Custo de R\$ _____

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino este documento, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis^{5*}.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante ou, se menor de idade, assinatura do responsável

Assinatura dos demais moradores:

^{5*} Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA

Eu _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a)
sob o CPF nº _____, residente na rua _____
_____, n.º _____, bairro
_____, na cidade de _____, estado
_____, declaro para os devidos fins que o imóvel onde residio não
possui nenhum tipo de documentação formal de registro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO FORMAL

Eu _____, aluno do curso _____, período _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:

(Descrever o fato que deseja justificar)

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis^{6*}.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

^{6*} Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____

_____, CPF _____, estudante do curso de _____,

conta bancária nº _____, Ag. _____, banco _____, a partir da presente data, receberei o auxílio do IFRJ; no valor de R\$ _____. Declaro que as informações são verdadeiras* e comprometo-me a:

- ter frequência mensal igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas. Durante a vigência das APNP's, a frequência será apurada por meio da entrega das atividades;
- Informar ao Comitê Gestor Local do Programa qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
- Informar, pelo e-mail pae.cepf@ifrj.edu.br, a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada que reflita no cotidiano acadêmico do aluno.

Local e data: Engenheiro Paulo de Frontin, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante ou, se menor de idade, assinatura do responsável

Observação: Conforme Lei n.º 8.069/90, artigo 22: “Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores”.

O aluno deverá entregar cópia do cartão bancário, junto com o termo de compromisso.

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.